



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

ANO X - Edição Nº 177

BAHIA - 02 de Dezembro de 2022 - Sexta-feira



## Câmara Municipal de Taperoá publica:

- ***PORTARIA Nº 003 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - INSTITUI O TRABALHO REMOTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site [www.camarataperoa.ba.gov.br](http://www.camarataperoa.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**PORTARIA Nº 003 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**INSTITUI O TRABALHO REMOTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o prédio da Câmara de Vereadores do Município de Taperoá encontra-se em manutenção e reforma, tornando o ambiente impróprio para desenvolvimento das atividades ordinárias dos servidores da Câmara;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de interrupção dos serviços ordinários da Câmara e a necessidade da preservação da saúde e integridade física dos servidores da Câmara;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no inciso III, do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taperoá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de jornada remota pelos servidores da Câmara Municipal de Taperoá para o desempenho das atribuições institucionais.

**§1º** Entende-se por jornada remota aquele realizado a distância, fora das dependências do local de trabalho, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências administrativas.

**§2º** A jornada remota perdurará até a finalização dos serviços de manutenção e reforma do interior do prédio da Câmara Municipal, ou mediante determinação da Mesa Diretora.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que continuarão a ocorrer no Plenário da Câmara de Vereadores de Taperoá.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Da Câmara De Vereadores de Taperoá - Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2022.

**Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa**  
- Presidente -